Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

LEI Nº 1601, de 26 de maio de 1989

SÚMULA: - Dispõe sobre a concessão de Subvenções Sociais e abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder Subvenção Social, no valor de NCZ$ 3.000,00(três mil cruzados novos), à Associação das Damas de Caridade de Arapongas.

Art.2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica autorizado o Poder Executivo a abrir um Crédito Especial no valor de NCZ$ 3.000,00 (três mil cruzados Novos), utilizando-se dos recursos previstos no artigo 43, § 1º, ítem III, de Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Arapongas,26 de maio de 1989

RUBENS ANTONIO ORTIZ
Diretor Administrativo

ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gazeta de Arapongas
Em 26 / 05 / 89
Funcionária

DA/MOS/

Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI N.o 1601, de 26 de maio de 1989

SÚMULA: - Dispõe sobre a concessão de Subvenções Sociais e abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, Estado do Paraná, Decretou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.o - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder Subvenção Social, no valor de NCz$ 3.000,00 (três mil cruzados novos), à Associação das Damas de Caridade de Arapongas.

Art. 2.o - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica autorizado o Poder Executivo a abrir um Crédito Especial no valor de NCz$ 3.000,00 (três mil cruzados novos), utilizando-se dos recursos previstos no artigo 43, § 1.a, ítem III, de Lei Federal n.o 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3.o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 26 de maio de 1989

ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUBENS ANTONIO ORTIZ
Diretor Administrativo

Ed. no 731

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Gazeta de Arapongas
de 29 05 / 19 89
FUNCIONÁRIO